TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 20368/17
Processo Anexo TC: 14485/15 – Infraestrutura de escolas do Ensino Fundamental

Jurisdicionados: Secretaria de Estado da Educação e Secretarias de Educação dos Municípios
OBJETO: Acompanhamento de PLANOS DE EDUCAÇÃO (Estadual e Municipais)

EMENTA: **INSPEÇÃO ESPECIAL. LEVANTAMENTO**. Resolução Normativa Interna desta Corte (Resolução Normativa RN TC 06/2017) e Acordo de Cooperação Técnica firmado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, Instituto Rui Barbosa – IRB e Tribunais de Contas Brasileiros. Secretaria de Estado da Educação e Secretarias de Educação dos Municípios. Fiscalização. Acompanhamento dos **PLANOS DE EDUCAÇÃO**. Verificação do cumprimento de metas e estratégias fixadas. Encaminhamentos internos e externos. Determinação da formalização de processo apartado para identificação das escolas da rede pública de ensino que não apresentam na sua estrutura física, instalações hidrossanitárias e abastecimento d'água, com vistas à formalização, nos termos da Resolução RN TC 05/2007, de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional (PACTO) com esta Corte de Contas, para correção, no prazo ajustado, das possíveis deficiências identificadas. **Arquivamento do processo**.

RESOLUÇÃO RPL TC 0007/2019

RELATÓRIO

Trata-se de processo de Inspeção Especial formalizado com apoio na Resolução Normativa RN TC 06/2017, com vistas a realização de fiscalização por esta Corte de Contas de quesitos da temática EDUCAÇÃO, mediante o procedimento LEVANTAMENTO, que apresenta dentre os seus fundamentos as disposições da Resolução ATRICON nº 03/2015 e, bem assim a Avaliação do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD- QATC-26.4 dos Planos de Educação na Paraíba.

O levantamento referente ao Acompanhamento dos Planos de Educação, realizado pelo Grupo de Auditoria Operacional – GAOP[1], da Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI, objetivou:

- Identificar os Planos de Educação (Estadual e Municipais), com respectivas leis sancionadoras;

[1] Relatório Técnico de Levantamento às fls. 520/583.

- Verificar a conformidade das metas e estratégias fixadas com os parâmetros e prazos da Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE);

- Verificar se as dotações orçamentárias permitem executar as metas e estratégias contidas nos planos de educação;

- Examinar a atuação das instâncias colegiadas de educação nas esferas estadual e municipal – Conselhos e Fóruns de Educação e outras;

- Identificar eventuais mecanismos de acompanhamento praticados pela própria gestão e/ou pelo controle social[2];

- Verificar o estágio em que se encontram as metas selecionadas pela equipe técnica: **1** – universalização da educação infantil; **2** – universalização da educação fundamental; **3** – universalização do ensino médio; **5** – alfabetização; **7** – qualidade da educação básica; **17/18** - profissionais do magistério e **19** – gestão democrática da educação.

Neste contexto, o Relatório de Levantamento é instrumento de subsídio para a emissão de alertas aos jurisdicionados para correção de inconformidades constatadas e aos que se encontrarem em risco de não atingirem as metas previstas nos Planos de Educação ou não as tenham alcançado e também para eventual elaboração de Matriz de Risco para seleção de jurisdicionados a serem fiscalizados.

Para realização do Levantamento foram identificados os Planos de Educação (estadual e municipais) elaborados, com suas respectivas leis sancionadoras. O Plano Nacional de Educação – PNE está disciplinado na Lei nº 13.005/2014, o Plano Estadual de Educação da Paraíba – PEE na Lei Estadual nº 10.488/2015 e as leis sancionadoras dos Planos Municipais de Educação encontram-se listadas no Doc. TC Nº 06964/19[3].

De acordo com o estudo realizado para fins de avaliação das metas fixadas nos Planos Estaduais e Municipais de Educação, os quais devem contribuir para que o país atinja as metas fixadas no Plano Nacional de Educação - PNE[4], foram verificadas faltas de consonância com o PNE, no que tange a taxa de atendimento, nota de IDEB e prazo.

No que diz respeito às Metas de Atendimento, a análise apontou para:

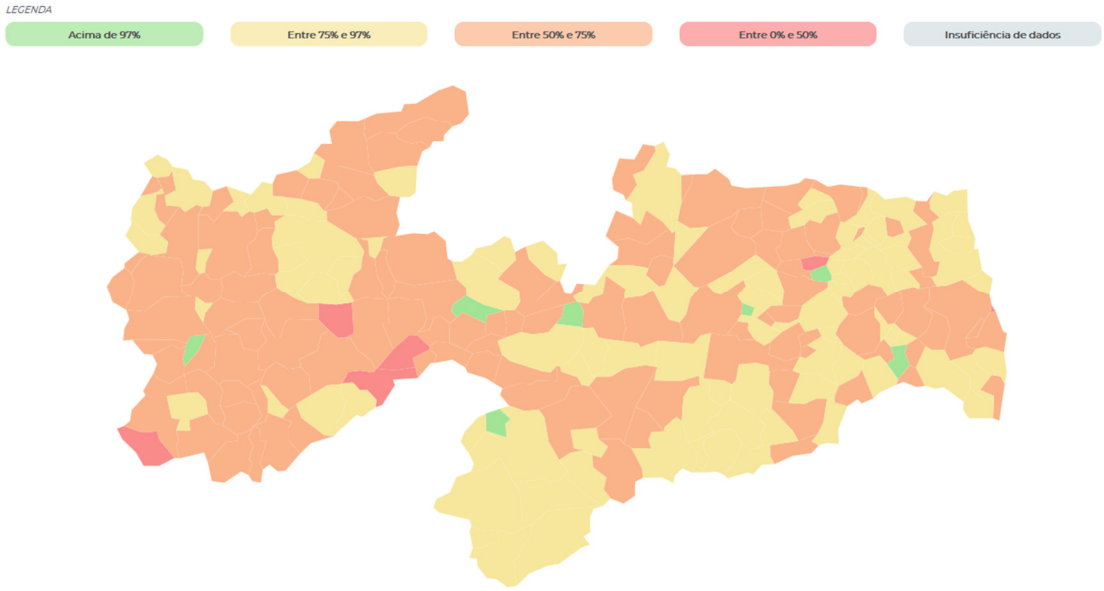
2 A equipe contou com a colaboração da Rede de Assistência para o Monitoramento dos Planos de Educação na Paraíba.
[3] Anexo aos autos.
[4] Lei Federal 13005/2014

- ***Meta 1***[5] **(Educação Infantil – pré-escola e creche)** [6]

- DESCUMPRIMENTO DO INDICADOR 1-A - Pré-Escola – 4 a 5 anos, por parte de 96,86% dos municípios paraibanos, relacionados no Doc. TC Nº 08659/19[7] tendo em vista a meta:100% de cobertura até 2016. Destes, seis municípios – Cabedelo, Emas, Imaculada, Mãe D'Água, Santa Inês e Serraria apresentaram taxa de atendimento abaixo de 50% e apenas sete acima de 97% - Amparo, Areial, Assunção, Pilar, Pilões, Quixaba e Serra Grande;

A seguir, mapa de atendimento da Meta 1-A nos municípios paraibanos:

EDUCAÇÃO INFANTIL – 1-A- PRÉ-ESCOLA



Fonte: Sistema TCEduca

5

PNE – Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. PEE – Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PEE.

[6] Fonte dos dados: TCEduca/IRB/ATRICON.
[7] Anexo aos autos.

META 1-A – ABAIXO DE 50% DE ATENDIMENTO

Anterior

MUNICÍPIO	2014	2015	2016	2017
Cabedelo	46,78%	51,32%	50,11%	44,25%
Emas	81,82%	70,25%	79,34%	26,45%
Imaculada	57,82%	55,89%	45,40%	48,82%
Mãe d'Água	64,54%	60,28%	60,99%	45,39%
Santa Inês	53,54%	60,63%	40,16%	31,50%
Serraria	63,13%	52,07%	46,08%	49,77%

Fonte: Sistema TCEduca

META 1-A – ACIMA DE 97% DE ATENDIMENTO

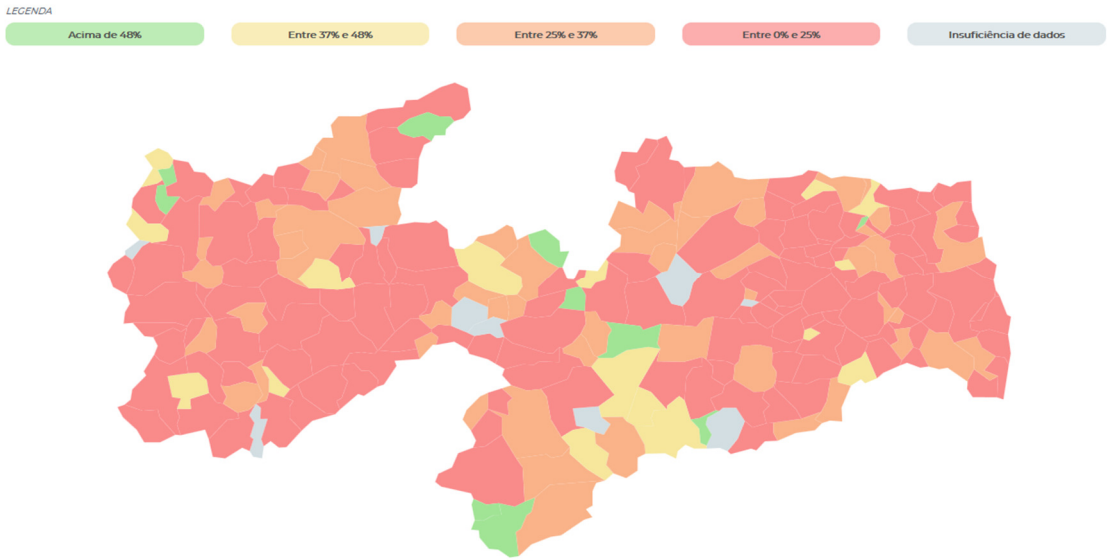
MUNICÍPIO	2014	2015	2016	2017
Amparo	102,47%	87,65%	88,89%	103,70%
Areial	110,53%	120,18%	109,65%	99,56%
Assunção	118,70%	132,52%	109,76%	101,63%
Pilar	87,11%	87,11%	92,26%	104,30%
Pilões	103,31%	102,89%	103,31%	104,13%
Quixaba	122,00%	90,00%	92,00%	104,00%
Serra Grande	105,68%	107,95%	107,95%	107,95%

Fonte: Sistema TCEduca

RISCO DE DESCUMPRIMENTO DO INDICADOR 1-B-CRECHE – 0 A 3 ANOS, uma vez que a meta de atendimento mínimo de 50% até 2024 – final da vigência do PNE e 79,21% dos municípios paraibanos, apresentam risco de descumprimento, ou seja, de não conseguir alcançar a meta de ter ao menos 50% das crianças entre 0 e 3 anos matriculadas em creches até o final da vigência do PNE (2024).

Situação em 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL – 1-B- CRECHE



Fonte: Sistema TCEduca

Dos 223 municípios, apenas os dez relacionados na tabela a seguir alcançaram taxas de atendimento superiores a 48%.

META 1-B – ACIMA DE 48%

MUNICÍPIO	2014	2015	2016	2017
Assunção	48,16%	51,43%	54,29%	51,02%
Gurjão	52,72%	54,35%	52,17%	56,52%
Joca Claudino	82,52%	72,73%	81,82%	76,22%
Poço de José de Moura	52,61%	46,92%	61,14%	52,61%
Riacho de Santo Antônio	52,63%	39,85%	41,35%	54,89%
São José do Brejo do Cruz	57,14%	43,81%	49,52%	61,90%
São José do Sabugi	44,19%	48,37%	59,53%	72,56%
São Sebastião do Umbuzeiro	36,87%	39,17%	46,08%	49,77%
Serra da Raiz	41,58%	31,58%	29,47%	49,47%
Zabelê	26,76%	49,30%	44,37%	53,52%

Fonte: Sistema TCEduca

De acordo com os dados do TCEduca, 141 municípios apresentam atendimento inferior a 25%. Desse total, 49 não cobriram sequer 15% da população no que se refere a Creche, conforme tabela abaixo, constante também do Doc. TC Nº 10202/19.

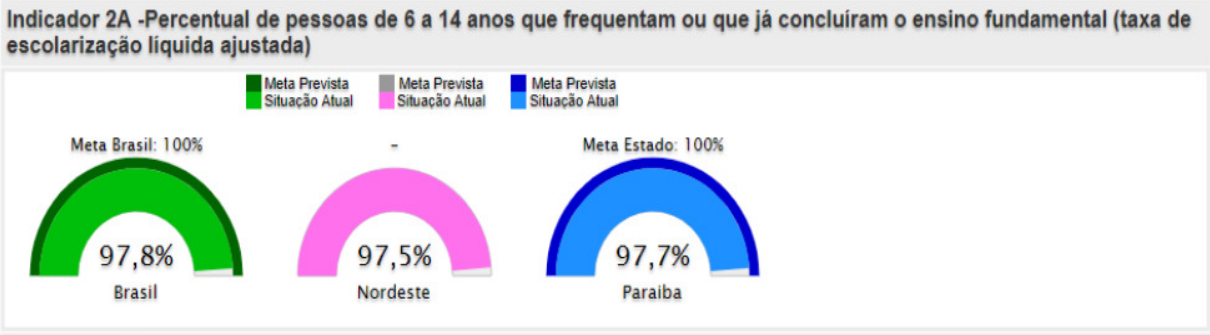
META 1-B – PIORES RESULTADOS

MUNICÍPIO	Taxa de atendimento - 2017	MUNICÍPIO	Taxa de atendimento - 2017
Capim	1,138952164	Solânea	11,55256724
Marcação	1,545595054	Araruna	11,62790698
Junco do Seridó	2,370689655	Manaíra	11,67701863
Mamanguape	3,15270936	Lastro	11,83431953
Amparo	4,294478528	Pitimbu	12,57142857
Serra Redonda	5,210918114	São Sebastião de Lagoa de Roça	12,59259259
Prata	6,589147287	Esperança	12,85444234
Condado	7,106598985	Serraria	12,94964029
Alagoa Nova	7,218844985	Itatuba	12,95487627
São José da Lagoa Tapada	7,855626327	Frei Martinho	13,04347826
Pedro Régis	7,913669065	Santana de Mangueira	13,06990881
Imaculada	8,246225319	Salgadinho	13,33333333
Sousa	8,458835341	Aparecida	13,36032389
Casserengue	9,110169492	Puxinanã	13,39092873
São José de Piranhas	9,385964912	Areia	13,54632588
Arara	9,536082474	Fagundes	13,5770235
Boa Ventura	9,631728045	Santa Teresinha	13,98305085
Cruz do Espírito Santo	9,9909991	Conceição	14,05258386
Mãe d'Água	10,03861004	Pirpirituba	14,16058394
Barra de Santa Rosa	10,20191286	Boqueirão	14,22300263
Livramento	10,31128405	Sobrado	14,28571429
Mulungu	10,87344029	Cabaceiras	14,53488372
São Miguel de Taipu	10,88295688	Ingá	14,72222222
Coremas	10,91891892	Santa Inês	14,84716157
Juazeirinho	11,02423769	-	-

Fonte: Elaborado pelo GAOP, a partir de dados do TCEduca.

- ***Meta 2***[8] (Ensino Fundamental – 06 aos 14 anos)[9]

Risco de descumprimento do indicador 2-A (100% da população de 6-14 anos até 2024), apresentando 57 municípios taxa inferior a 85%, como mostra o Doc. TC Nº 08737/19[10], sendo que os municípios de Brejo dos Santos, Cachoeira dos Índios, Joca Claudino, Riacho dos Cavalos, Santana dos Garrotes, São Bentinho, São Domingos, São José dos Cordeiros, São José dos Ramos e Tacima apresentaram percentual 0.



Fonte: Portal do SIMEC - Meta 2A.

No tocante à **infraestrutura** foi dado constatar, durante inspeção in loco, a precariedade da infraestrutura das escolas de Ensino Fundamental (estaduais e municipais), no que tange a: adequação de salas de aula, biblioteca, parque infantil, quadra de esporte, refeitório/cozinha, sanitários, bebedouros, laboratório de informática, segurança da área externa, energia elétrica, abastecimento de água, escoamento de águas pluviais, esgotamento sanitário e acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

Destaca-se o Resumo das necessidades das escolas de Ensino Fundamental, em ordem de importância, conforme necessidades apontadas pelos gestores:

8

PNE – Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

PEE – Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

[9] Fonte dos dados: INEP/IBGE.
[10] Anexo aos autos.

RESUMO DOS CHECKLISTS DA AMOSTRA

ITEM	CONSTATAÇÃO
Rede pública de abastecimento d'águ	25% não possuem
Escoamento de águas pluviais	30% apresentam problemas
Acessibilidade	Não existe solução na entrada em 50% das escolas e no interior da es 60% delas
Parque infantil	90% não possuem e os outros 10% o possuem em condições inadequ
Iluminação externa	75% não possuem ou a possuem em má condição
Quadra de esporte	70% não apresentam e 67% das existentes estão com piso e alambrad condições ruins
Banheiros	24,32% apresentam indisponibilidade por questões físicas e 60% das não apresentam sanitários exclusivos para PNE
Salas de aula	Os seguintes itens não apresentam conceito bom: piso (em 90% das e da amostra), paredes (88,33%), pintura (100%), higiene /limpeza (94,7 lousa (78,33%)
Biblioteca	60% das escolas não dispõem; das existentes, 62,50% estão em condi regulares e 37,50% ruins
Cozinhas	Apenas 45% das avaliadas não apresentam restrições quanto ao uso, 90% com conceito regular ou ruim quanto à higiene/limpeza
Refeitório	Apenas 30% das escolas dispõem e nenhum dos existentes se apresen de atender a demanda
Laboratório de informática	50% não possuem; dos existentes, apenas a metade possui acesso à i 40% não têm restrições quanto ao uso

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria

NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE EF, EM ORDEM DE IMPORTÂNCIA

MUNICIPAIS	ESTADUAIS
▪ ampliação de escolas existentes ▪ recuperação de escolas existentes ▪ mobiliário e eletrodomésticos e equipam informática e internet ▪ acessibilidade (rampas, WC/PNE etc) ▪ instalações hidrossanitárias ▪ instalações elétricas ▪ construção de novas escolas ▪ segurança ▪ dominialidade dos imóveis	▪ recuperação de escolas existentes ▪ instalações elétricas ▪ ampliação de escolas existentes ▪ instalações hidrossanitárias ▪ segurança ▪ acessibilidade (rampas, WC/PNE etc) ▪ mobiliário e eletrodomésticos e equipame informática e internet ▪ dominialidade dos imóveis ▪ construção de novas escolas

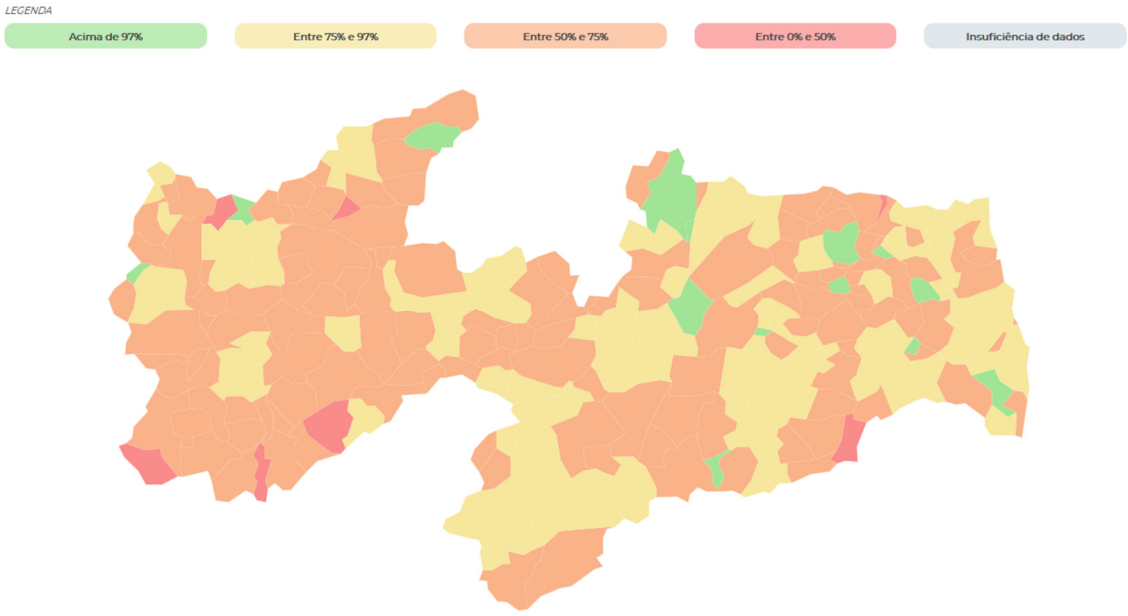
Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria

- ***Meta 3***[11] (Ensino Médio) [12]

Descumprimento do indicador 3-A (100% da população de 15-17 anos até 2016) em 93,72% dos municípios, conforme Doc. TC Nº 08795/19[13], e risco de descumprimento do indicador 3-B (85% da população de 15-17 anos no EM) em 95% dos municípios, de acordo com o Doc. TC Nº 06971/19[14].

Dos 223 municípios, apenas os quatorze relacionados em tabela têm taxas de atendimento superiores a 97%, ou seja, foi alcançada a universalização prevista no indicador 3-A para 2016 (em verde). Sendo assim, em 209 municípios paraibanos não foi cumprida a meta do EM, no que tange ao indicador 3-A, conforme relação contida no Doc. TC Nº 08795/19.

ENSINO MÉDIO – 3-A- TAXA BRUTA DE ATENDIMENTO



Fonte: Sistema TCEduca

11

> PNE- Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
>
> PEE- Meta 4: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70%, até o final do período de vigência deste PEE.

12 Fonte dos dados: TCEduca/IRB/ATRICON.

13 Anexo aos autos.
14 Anexo aos autos.

Ressalte-se a situação em sete dos municípios paraibanos (Juru, Logradouro, Mato Grosso, Natuba, Santa Inês, São José de Princesa e Vieirópolis), onde a taxa de atendimento bruta do EM é inferior a 50% (vermelho no mapa). Dos demais, 126 apresentam a taxa do indicador 3-A entre 50% e 75% (cor laranja)[15] e 76 municípios entre 75% e 97% (amarelo).

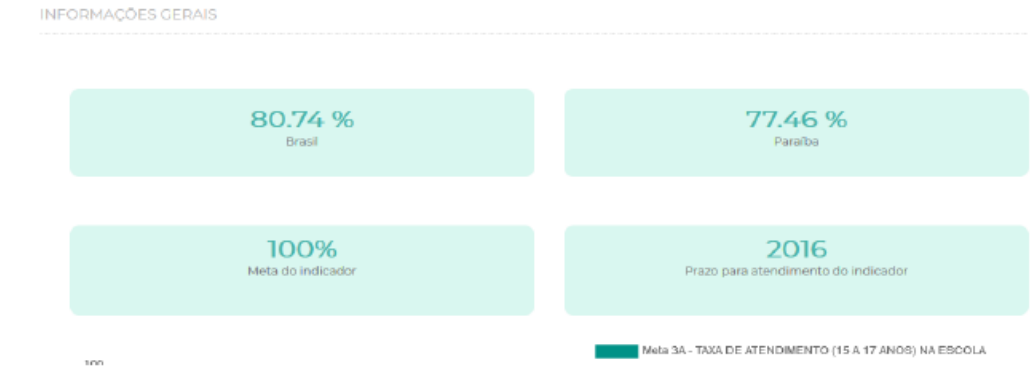
De forma geral, conforme dados do TCEduca, a taxa de atendimento bruta do EM no Estado da Paraíba, em 2017, é de **77,46%**, inferior à do Brasil, quando a meta nacional do indicador 3-A era de 100%, já para 2016.

Vale ressaltar que, em 2013, este Tribunal realizou Auditoria Operacional em Educação, com o objetivo de traçar um diagnóstico da situação do Ensino Médio ofertado pela Rede Pública de Ensino (Processo TC Nº **07382/13**), identificando as principais dificuldades e suas possíveis causas, como também as oportunidades de melhoria.

No monitoramento da Auditoria realizado, foi examinada a **Meta 3 - Ensino Médio**, do PNE/ Meta 4 no PEE-PB. Buscou-se, na ocasião, verificar se o órgão estadual responsável pela condução da política de educação dispõe de estruturas e adota boas práticas de governança que dão suporte ao alcance das metas e à implementação de estratégias previstas no PNE e no PEE, no que tange ao ensino médio.

As decisões referentes a aludida Auditoria estão formalizada na Resolução RPL-TC-002/2015 (que determinou prazo para apresentação de Plano de ação para cumprimento/implementação de determinações/recomendações proferidas pelo Plenário deste Tribunal) e no Acórdão APL-TC-428/2017 (1º Monitoramento).

[15] Aguiar, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Alcantil, Araçagi, Arara, Araruna, Areia, Areia de Baraúnas, Aroeiras, Barra de Santa Rosa, Barra de São Miguel, Bayeux, Belém, Belém do Brejo do Cruz, Boa Ventura, Boa Vista, Bom Sucesso, Bonito de Santa Fé, Boqueirão, Borborema, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Cabaceiras, Cabedelo, Cachoeira dos Índios, Cacimba de Areia, Cacimba de Dentro, Cacimbas, Caiçara, Cajazeirinhas, Carrapateira, Casserengue, Catingueira, Conceição, Condado, Coremas, Coxixola, Cuitegi, Curral Velho, Diamante, Dona Inês, Frei Martinho, Gado Bravo, Ibiara, Imaculada, Ingá, Itapororoca, Itatuba, Jericó, Joca Claudino, Juarez Távora, Junco do Seridó, Lagoa, Lagoa Seca, Mãe d'Água, Manaíra, Marcação, Mari, Marizópolis, Maturéia, Monte Horebe, Mulungu, Nazarezinho, Nova Floresta, Nova Olinda, Olho d'Água, Ouro Velho, Parari, Passagem, Paulista, Pedra Branca, Pedra Lavrada, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Piancó, Pilõezinhos, Pirpirituba, Pitimbu, Pocinhos, Pombal, Prata, Princesa Isabel, Quixaba, Remígio, Riachão, Riacho dos CavalosRio Tinto, Salgadinho, Salgado de São Félix, Santa Cruz, Santa Helena, Santa Luzia, Santa Teresinha, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São Bentinho, São Bento, São Domingos, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, São João do Rio do Peixe, São João do Tigre, São José da Lagoa Tapada, São José de Caiana, São José de Espinharas, São José de Piranhas, São José do Sabugi, São Sebastião do Umbuzeiro, São Vicente do Seridó, Sapé, Serra Branca, Serra da Raiz, Serra Grande, Serraria, Sobrado, Tacima, Taperoá, Tavares, Teixeira, Tenório, Triunfo, Uiraúna, Umbuzeiro, Vista Serrana



População de 15 a 17 anos na Escola

Excel Csv

ESTADO	TOTAL	MATRICULADOS
Paraíba	214.727	166.333

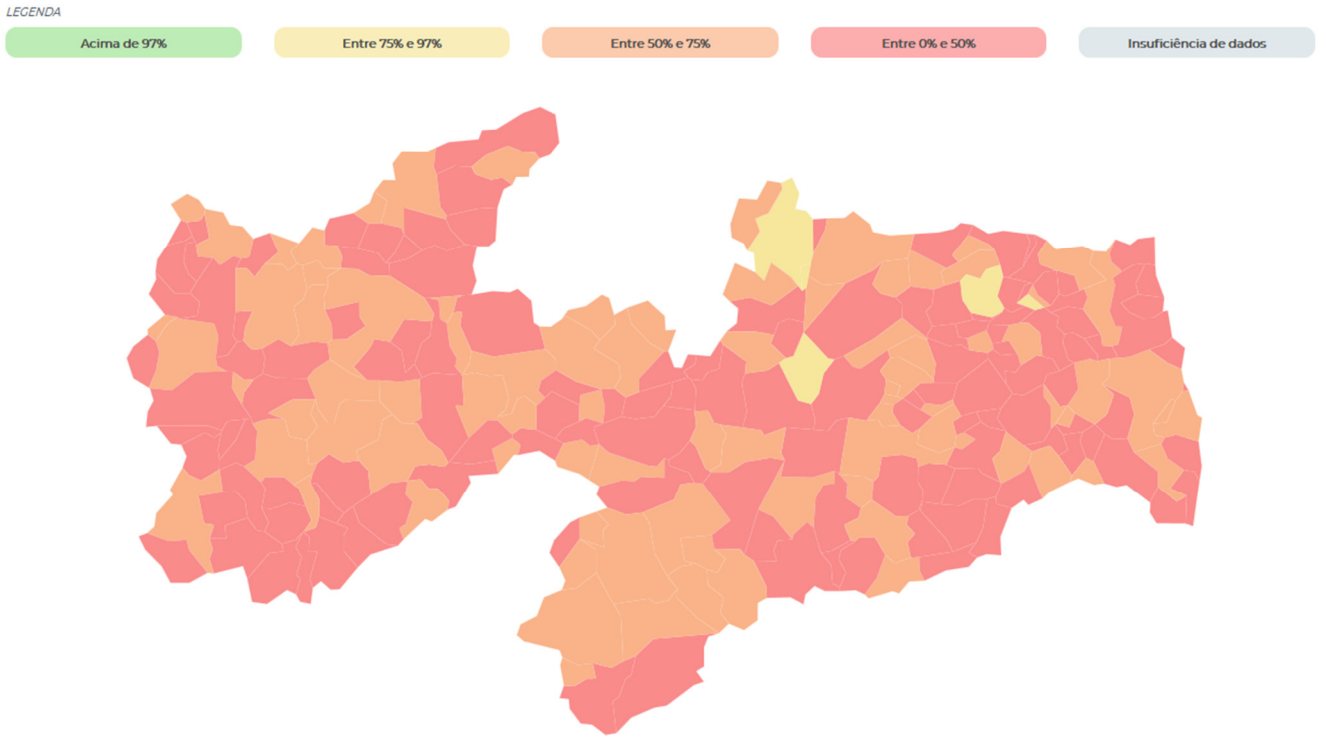
Fonte: https://pne.tce.mg.gov.br:8443/#/public/dados

MUNICÍPIO	2014	2015	2016	2017
Alhandra	111,96%	106,29%	106,11%	111,07%
Bananeiras	100,82%	107,07%	96,06%	100,60%
Baraúna	104,87%	100,88%	102,21%	114,60%
Bom Jesus	81,43%	89,29%	93,57%	97,14%
Cuité de Mamanguape	128,57%	120,15%	103,32%	105,36%
Lastro	94,81%	109,63%	94,81%	99,26%
Montadas	104,69%	103,97%	97,47%	103,97%
Olivedos	97,55%	92,16%	97,55%	100,00%
Picuí	103,27%	101,09%	101,98%	103,17%
Pilões	97,64%	90,07%	93,14%	99,05%
Riachão do Poço	79,04%	81,66%	90,83%	104,37%
Riacho de Santo Antônio	93,64%	102,75%	89,09%	103,64%
São José do Brejo do Cruz	113,10%	122,62%	121,43%	121,43%
Sertãozinho	105,91%	98,43%	105,12%	108,27%

Fonte: Sistema TCEduca

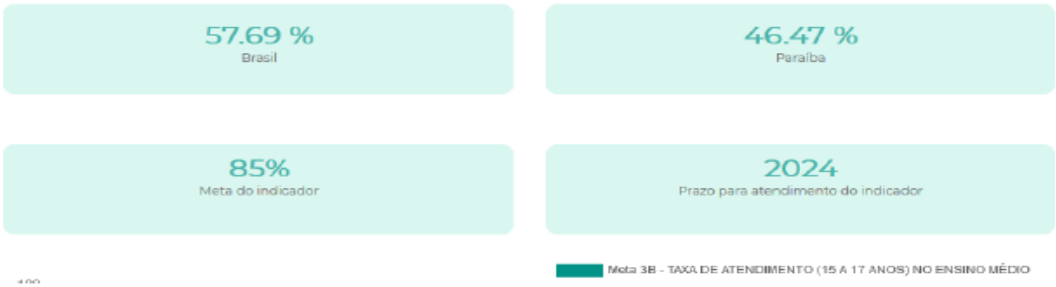
Com relação ao atendimento ao segundo indicador da Meta referente ao EM - **taxa líquida de matrícula no Ensino Médio (3-B)**, observou-se que em nenhum dos 223 municípios paraibanos aproximou-se da meta estabelecida nacionalmente de 85% e que a grande maioria, ou seja 212 municípios, listados no Doc. TC Nº 06971/19, estão em risco de descumprimento para atendimento da indicador 3-B.

ENSINO MÉDIO – 3-B- TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULA



Fonte: Sistema TCEduca

De acordo com o apontado pela unidade de instrução, conforme dados do TCEduca, a taxa de atendimento líquida do EM no Estado da Paraíba, em 2017, foi de 46,47%, inferior à do Brasil, quando a meta nacional do indicador 3-B é de 85%, até o final da vigência do PNE.



População de 15 a 17 anos no Ensino Médio

Excel Csv

ESTADO	TOTAL	MATRICULADOS
Paraíba	214.727	99.791

Fonte: https://pne.tce.mg.gov.br:8443/#/public/dados

Complementando a análise das metas de atendimento, foram examinados aspectos, que configuram estratégias dentro das metas, tais como existência de levantamento da demanda manifesta e de Comitê Gestor de Busca Ativa, expansão e melhoria da infraestrutura das redes estadual e municipais e redimensionamento da oferta de EM e distribuição territorial das escolas.

Com relação a metas de aprendizado, verificou-se:

- ***Meta 5***[16] (Alfabetização) [17] – existência de menos de 25% do alunado com nível de aprendizagem suficiente em 37% dos municípios (no que se refere a Leitura), em 7% (Escrita) e em 34% (Matemática);

Em consulta ao relatório do Inep[18], publicado em out/2017, observou-se que na Paraíba o percentual de alunos avaliados enquadrados em nível Insuficiente de Proficiência alcançou 71,53% em Leitura, 51,63% em Escrita e 71,32% em Matemática, conforme quadro seguinte.

16

PNE - Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. PEE – Meta 3: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

[17] Fonte dos dados: INEP-ANA, 2016.
[18] Link: http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2017-pdf/75181-resultados-ana-2016-pdf/file . Acesso: fev/2019.

PARAÍBA					
LEITURA (%) 2016					
Nível 1	*Nível 2*	*Nível 3*	*Nível 4*	*Nível 5*	**Percentual de alunos em nível de INSUFICIÊNCIA**
35,94	35,59	22,84	5,62	-	71,53
ESCRITA (%) 2016					
Nível 1	*Nível 2*	*Nível 3*	*Nível 4*	*Nível 5*	**Total**
26,89	24,74	4,03	41,15	3,2	51,63
MATEMÁTICA (%) 2016					
Nível 1	*Nível 2*	*Nível 3*	*Nível 4*	*Nível 5*	**Total**
37,23	34,09	14,52	14,16	-	71,32

Fonte: Elaborado pelo GAOP, a partir de dados do relatório do Inep - ANA, 2016.

- ***Meta 7*** [19](Qualidade da Educação Básica)[20]

As médias do IDEB/2017 das redes públicas (estadual e/ou municipais) da Paraíba ficaram abaixo das estipuladas no PNE e no PEE, assim resumidas:

19

5.1.5 Meta 7 – Qualidade da Educação Básica

PNE - Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

PEE - Meta 19: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,3
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,0	4,2	4,5	4,8
Ensino Médio	3,9	4,3	4,6	4,8

20 Fonte dos dados: INEP-IDEB, 2017.

IDEB - 2017	FIXADO - PNE	FIXADO - PEE	ALCANÇADO	
			TODAS AS REDES DE ENSINO	REDES PÚBLICAS
ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	5,5	4,7	5,1	**4,7**
ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	5,0	4,2	3,9	**3,6**
ENSINO MÉDIO	4,7	4,3	3,5	**3,1(Estadual)**

Dentre as ações adotadas pela Secretaria de Estado da Educação - SEE para avançar na qualidade da Educação Básica estão a Avaliação anual própria (IDEPB), o Programa QualiEscola do Instituto de Qualidade no Ensino – IQE, o Programa Pacto pela Aprendizagem na Paraíba – SOMA e o Programa de Modernização e Eficiência da Gestão da Aprendizagem – PMGAP.

Quanto ao **envolvimento na Educação**, foram examinadas as seguintes metas:

- ***Metas 17 e 18***[21] (Valorização dos profissionais)

Com foco na equiparação de rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente; Planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública, tendo como referência o piso salarial nacional profissional; e estruturação do quadro para que no mínimo 90% dos profissionais do magistério e 50% dos demais profissionais sejam efetivos; **dentre as constatações**, estão as de que a média salarial dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica no estado da Paraíba é 63,2% do

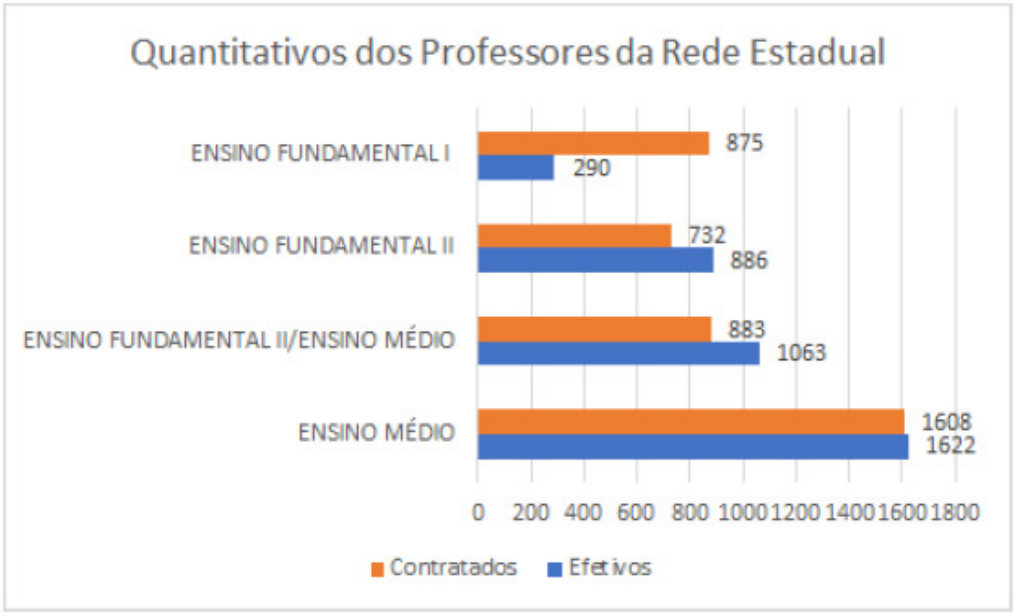
21

PNE –
Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

rendimento médio dos(as) demais profissionais[22]; o piso praticado é o proporcional à carga horária e não está atualizado em alguns municípios; a revisão do PCCR estadual não foi concluída e de que inexiste ou está desatualizado o Plano de Carreiras em alguns municípios, além de que existe um grande contingente de prestadores de serviço nas redes municipais e principalmente na estadual;

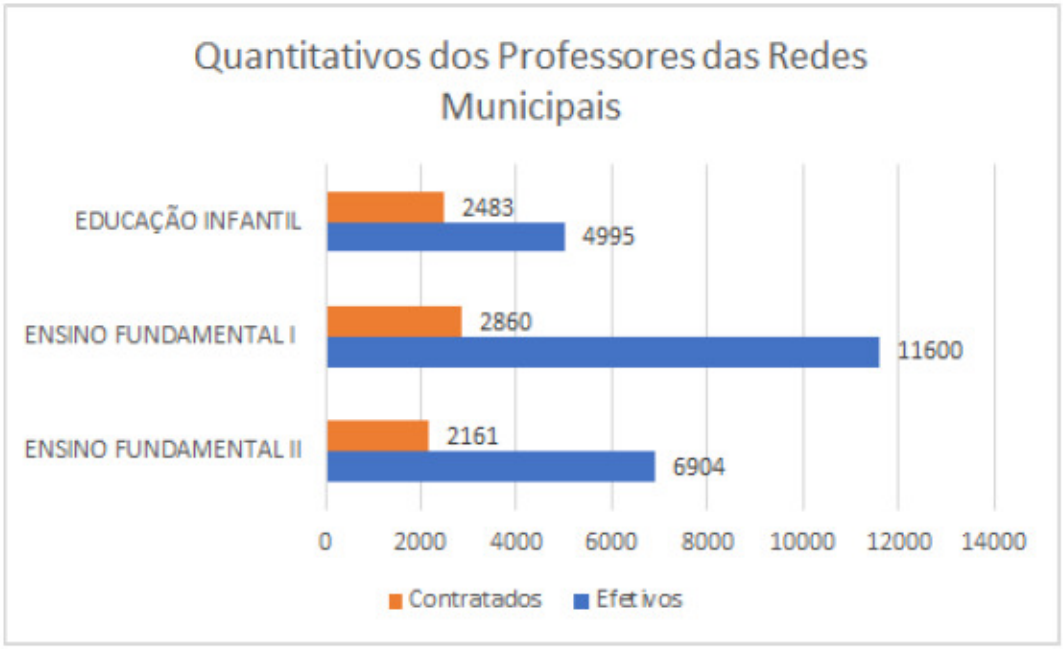
Concernente à composição do quadro de profissionais da educação[23] do Estado, levantamento realizado pela SEE junto às GRE, a partir de dados do Sistema de Acompanhamento de Pessoal - SAP, apontam a existência de 17.389 professores na Educação Básica da rede estadual de ensino, dos quais 52,73% são efetivos e 47,27% prestadores de serviço.

Desse total, 3.724 (21,41%) estão fora de sala de aula[24]. Especificamente no Ensino Fundamental I, o contingente é de 1.165, sendo 24,89% de efetivos; no EF II, com um percentual maior de efetivos de 54,76%, totalizam 1.618; e no Ensino Médio – EM, de um quantitativo de 3.230, os efetivos representam 50,22%. Os professores que atuam tanto no EF II como no EM somam 1.946, dos quais 54,62% são efetivos.



Fonte: Elaborado pelo GAOP, a partir do Doc. TCE Nº 09301/19

[22] Fonte dos dados: SIMEC, 2017.
[23] O PNE estabeleceu para 2016 que 90% do magistério e 50% dos profissionais da educação não docentes fossem efetivos
[24] Exercendo cargos em comissão ou funções administrativas, em licença, à disposição de outros órgãos públicos ou aguardando aposentadoria



Fonte: Elaborado pelo GAOP, a partir de dados dos questionários junto às SME.

No que diz respeito aos municípios, restou constatado, a partir dos questionários aplicados às SME, que os municípios possuem aproximadamente 66% de servidores efetivos na Educação Infantil, 80% de servidores efetivos no Ensino Fundamental I e 76% de servidores efetivos no Ensino Fundamental II.

- ***Meta 19*** (Gestão democrática)[25]

Abordando-se os Fóruns Permanentes de Educação, Grêmios Estudantis, Conselhos Escolares e Conselhos de Educação; verificou-se a falta de publicação de portaria de designação dos membros do Fórum Estadual e de atualização da Comissão Coordenadora Estadual de M&A do PEE e a não aprovação do Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das Metas; nos municípios, restou constatada a participação insuficiente dos Conselhos Municipais e Fóruns Municipais de educação no M&A dos planos municipais.

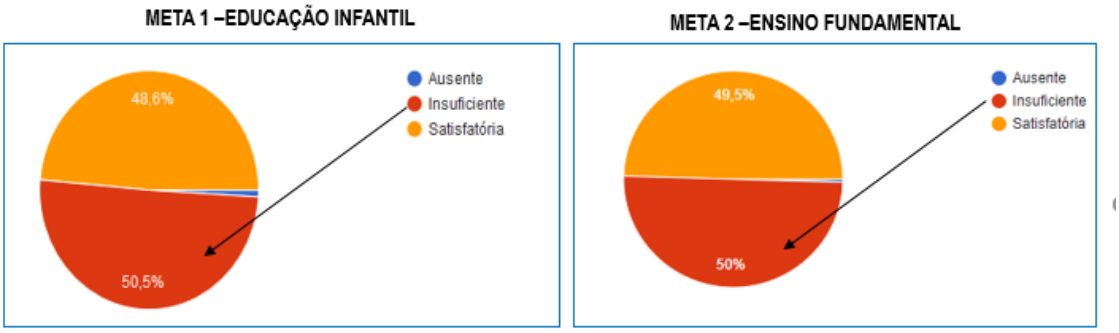
Os prazos estipulados para o atingimento da Meta referente à Gestão Democrática (Meta 19 no PNE e 27 no PEE) eram de dois anos, sendo esgotados em ambas as esferas.

25

> PNE - Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Por fim, cabe ressaltar que, para implementação das metas dos planos de educação, faz-se necessária sua articulação com os outros instrumentos de planejamento público, em especial os orçamentários - PPA, LDO, LOA, como também com o Plano de Ações Articuladas – PAR; a análise deste aspecto mostrou ser esta articulação insuficiente, principalmente nos municípios.

- **Municípios – Previsões nos instrumentos orçamentários (PPA,LDO,LOA)**



Fonte: Elaborado pelo GAOP, a partir de dados dos questionários junto às SME.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

À vista das verificações constantes do Relatório Técnico de Levantamento do Grupo de Auditoria Operacional - GAOP, resumidas neste Relatório, e considerando que este instrumento é de grande valia para o Estado e Municípios com vistas a correção de inconformidades e, também para como ferramenta de alerta aos que se encontrarem em risco de não atingirem as metas previstas nos Planos de Educação, como ressaltado na exordial e, ainda, com base no artigo 7º da Resolução Normativa RN-TC- 06/2017, **VOTO** no sentido de que esta Corte de Contas determine os seguintes encaminhamentos e determinações a seguir descritos:

Internos:

- Divulgação em informativos e no portal do TCE-PB;
- Realização, por meio da DIAFI/GAOP, em processo apartado, de novo levantamento, no prazo de um ano;
- Envio aos Relatores e demais setores da DIAFI, como subsídio para o acompanhamento da gestão e na análise da prestação de contas anuais dos jurisdicionados;
- Envio à Gestão da Informação (GI) – para conhecimento e eventual subsídio para trabalhos do setor;

- Envio à Comissão de Coleta de dados de obras paralisadas[26], como subsídio no que tange às unidades escolares e creches;

- Conhecimento ao Governador do Estado e Prefeitos Municipais; aos Parlamentares da Bancada Federal da Paraíba; à ALPB (Presidência e Comissão de Educação, Cultura e Desportos); aos Presidentes das Câmaras Municipais; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Educação do Ministério Público Estadual - MPE; à SEE-PB e Secretarias Municipais de Educação - SME; ao Conselho Estadual de Educação - CEE e Conselhos Municipais de Educação -CME em atividade; ao Fórum Estadual de Educação - FEE e Fóruns Municipais de Educação - FME em atividade; à Rede de Assistência Técnica para o Monitoramento dos Planos de Educação; à União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-PB; à União de Conselhos Municipais de Educação – UNCME-PB; à Federação dos Municípios da Paraíba -FAMUP; e à SecexEducação, do Tribunal de Contas da União - TCU.

Externos, por meio de emissão de alertas:

- À **Secretaria de Estado da Educação**, quanto ao/à:

  - ✓ Risco de descumprimento do indicador **2-A - EF**- municípios relacionados no Doc. TC Nº 08737/19;

  - ✓ Não cumprimento da meta do EM - indicador **3-A** - 209 municípios paraibanos - Doc. TC Nº 08795/15;

  - ✓ Risco de descumprimento do indicador **3-B** (taxa líquida do EM) - 212 municípios - Doc. TC Nº 06971/19;

  - ✓ Não atingimento na PB das notas do IDEB/PNE e PEE, referentes a 2017 (EF I, EF II e EM);

  - ✓ Risco de descumprimento - equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública estadual de educação básica e estrutura do quadro de profissionais;

  - ✓ Falta de consonância do PEE com o PNE;

  - ✓ Inexistência de Comitê Gestor de Busca Ativa;

  - ✓ Necessidade de acompanhamento pelas Gerências Regionais das taxas de EM por município;

[26] Portaria TC Nº 052/2019.

- ✓ Necessidade de acompanhamento sistemático e individualizado do nível de alfabetização dos estudantes da rede estadual e apoio aos municípios para acompanhamento de suas redes;

- ✓ Necessidade de acompanhamento, sistemático e por escola da rede estadual, das notas do IDEB e incremento de ações;

- ✓ Infraestrutura das escolas - diagnóstico, planejamento e execução de obras e serviços;

- ✓ Conclusão da revisão do PCCR estadual;

- ✓ Publicação de portaria de designação dos membros do Fórum Estadual de Educação; atualização da Comissão Coordenadora Estadual de Monitoramento e Avaliação do PEE e discussão do Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento e Avaliação das Metas (Biênio 2015/2017);

- ✓ Fortalecimento dos Conselhos Escolares;

- ✓ Dotações necessárias à execução das metas do PEE contempladas nos instrumentos orçamentários estaduais;

- ✓ Controle administrativo, sistemas para coleta de dados e apropriação dos gastos observando a etapa do ensino.

- Aos **Prefeitos Municipais**, quanto ao/à:

  - ✓ Não cumprimento da taxa de atendimento da Pré-Escola em 216 municípios - doc. TC nº 08659/19;

  - ✓ Grande risco de descumprimento no que se refere a creche em 49 (quarenta e nove) municípios- meta **1B**-piores resultados e doc. TC nº 10202/19;

  - ✓ Risco de descumprimento do indicador **2A** - ensino fundamental nos municípios relacionados no doc. TC nº 08737/19;

  - ✓ Risco de descumprimento - equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública estadual de educação básica e estrutura do quadro de profissionais;

  - ✓ Falta de consonância dos PME com o PNE;

  - ✓ Levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas;

- ✓ Instalação de comitê gestor de busca ativa, podendo-se valer dos cadastros do DATASUS e plataforma do selo UNICEF, edição 2017-2020;

- ✓ Infraestrutura das escolas - diagnóstico, planejamento e execução de obras e serviços;

- ✓ Conclusão de obras já iniciadas de construção/ampliação de unidades de educação infantil - Alcantil, Sousa, Pedras de fogo, Jacaraú e Campina grande, e, bem assim, retomada de obras paralisadas - Rio Tinto, Frei Martinho, São Sebastião de Lagoa de Roça e João Pessoa;

- ✓ Adaptação dos currículos e das propostas pedagógicas da educação infantil, até 2020 (inclusão na Base Nacional Comum Curricular - BNCC);

- ✓ Acompanhamento sistemático e individualizado do nível de alfabetização dos estudantes de suas redes;

- ✓ Acompanhamento, sistemático e por escola, das notas do IDEB e incremento das ações;

- ✓ Participação na avaliação própria do estado (IDEPB), como oportunidade de acompanhamento dos índices de aprendizagem;

- ✓ Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração - PCCR para os profissionais do magistério da rede pública municipal e piso salarial nacional profissional;

- ✓ Instituição e funcionamento do Fórum e do Conselho Municipal de Educação e dos conselhos escolares;

- ✓ Dotações necessárias à execução das metas do PME contempladas nos instrumentos orçamentários estaduais.

III – Determine o **arquivamento** do processo.

É como voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC Nº 20368/17, que trata de Levantamento acerca dos Planos de Educação (Estadual e Municipais), e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa RN-TC-06/2017, referente à fiscalização através de Levantamento a ser realizada no âmbito deste Tribunal de Contas, e o disposto no Relatório e Voto do Relator,

DECIDE o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data pelos encaminhamentos e determinações a seguir descritos:

I. Internos

a) Promover a divulgação das informações consolidadas obtidas neste levantamento em informativos e no portal do TCE-PB;

b) Realizar, por meio do Grupo de Auditoria Operacional - **GAOP**, novo levantamento da execução dos Planos de Educação (Estadual e Municipais), em processo apartado, no prazo de um ano;

c) Encaminhar aos **Relatores e aos demais setores da DIAFI o presente relatório**, como subsídio para o acompanhamento da gestão e na análise da prestação de contas anuais dos jurisdicionados;

d) Encaminhar à **Gestão da Informação – GI**, deste Tribunal, o presente relatório, para conhecimento e eventual subsídio para os trabalhos do setor;

e) Encaminhar à **Comissão de Coleta de dados de obras paralisadas**, instituída pela Portaria TC Nº 052/2019, o presente relatório, como subsídio no que tange às unidades escolares e creches;

f) Determinar à **SECPL/TCE-PB** a remessa de cópia deste relatório de levantamento à/ao:

- Governador do Estado e Prefeitos Municipais;
- Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (Presidência e Comissão de Educação, Cultura e Desportos);
- Parlamentares da Bancada Federal da Paraíba;
- Presidentes das Câmaras Municipais;
- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Educação do Ministério Público Estadual - MPE;
- Secretaria de Estado da Educação - SEE e Secretarias Municipais de Educação - SME;

- Conselho Estadual de Educação CEE e Conselhos Municipais de Educação - CME em atividade;
- Fórum Estadual de Educação - FEE e Fóruns Municipais de Educação - FME em atividade;
- Rede de Assistência Técnica para o Monitoramento dos Planos de Educação - coordenadora estadual (Ednalva A. de Aguiar), supervisora geral (Giselda F. Diniz) e técnicas avaliadoras;
- União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-PB;
- União de Conselhos Municipais de Educação – UNCME-PB;
- Federação dos Municípios da Paraíba -FAMUP;
- SecexEducação, do Tribunal de Contas da União - TCU.

II. **Externos**, com emissão de alertas a jurisdicionados

a) **<u>Secretaria de Estado da Educação</u>**, quanto ao/à:

- Falta de consonância do PEE em relação ao PNE, no que se refere a: **i.** Fixação de taxa líquida de atendimento do Ensino Médio; **ii.** Estabelecimento de notas do IDEB do EF I, EF II e EM; e **iii.** Fixação de prazo para o PCCR;
- Risco de descumprimento do indicador **2-A** - Ensino Fundamental nos municípios relacionados no Doc. TC Nº 08737/19;
- Necessidade de instituir Comitê Gestor (em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude etc.) para acompanhar a Busca Ativa da população nas faixas etárias de 6-14 anos (Ensino Fundamental) e de 15-17 anos (Ensino Médio), que estão fora da escola, ressaltando-se que os municípios poderão colaborar por meio de seus registros administrativos e cadastros do DATASUS;
- Infraestrutura das escolas que oferecem Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, para: **i)** Implementar mecanismos de diagnóstico e planejamento da execução de obras e serviços necessários; **ii)** Ampliar e aprimorar a estrutura administrativa voltada para execução de obras e serviços necessários à infraestrutura das escolas; **iii)** Prover recursos em conformidade com o diagnóstico e o planejamento elaborado;
- Não cumprimento da meta do Ensino Médio, no que tange ao indicador **3-A**, em 209 municípios paraibanos, conforme relação contida no Doc. TC Nº 08795/15;

- Risco de descumprimento do indicador **3-B** (taxa líquida do Ensino Médio), em 212 municípios relacionados no Doc. TC Nº 06971/19;

- Necessidade das Gerências Regionais acompanharem a taxa de atendimento para a população de 15 a 17 anos (indicador 3-A) e a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio (indicador 3-B), por município de sua região, como subsídio para o redimensionamento da oferta de Ensino Médio e distribuição territorial das escolas da rede estadual;

- Necessidade de acompanhamento sistemático e individualizado do nível de alfabetização dos estudantes da rede estadual e de incremento das estratégias adotadas para melhoria da aprendizagem, de forma a alcançar a meta de alfabetizar a totalidade das crianças;

- Apoio aos municípios no tocante ao acompanhamento sistemático e individualizado do nível de alfabetização dos estudantes das redes municipais e de incremento das estratégias adotadas para melhoria da aprendizagem, de forma a alcançar a meta de alfabetizar a totalidade das crianças;

- Não atingimento na Paraíba das notas do IDEB (EF I, EF II e EM), estipuladas para 2017 no PNE, e do IDEB (EF II e EM), estipuladas no PEE;

- Necessidade de acompanhamento, sistemático e por escola da rede estadual, das notas do IDEB (EF I, EF II e EM) e de incremento das estratégias adotadas para melhoria;

- Risco de descumprimento de estratégia relacionada à equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública estadual de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

- Necessidade de conclusão da revisão do PCCR estadual;

- Risco de descumprimento de estratégia relacionada à estrutura do quadro de professores do magistério e demais profissionais da educação básica;

- Necessidade de publicação de portaria de designação dos membros do Fórum Estadual de Educação;

- Discussão do Relatório do Primeiro Ciclo de Monitoramento e Avaliação das Metas (Biênio 2015/2017) em audiência pública e submissão à aprovação;

- Fortalecimento dos Conselhos Escolares como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar da rede estadual;

- Necessidade de atualizar a composição da Comissão Coordenadora Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, instituída pela Portaria SEE n° 593/2017;

- Importância de os instrumentos orçamentários estaduais contemplarem as dotações necessárias à execução das metas estabelecidas no PEE;

- Importância de criação de controle administrativo com vistas ao fornecimento de informações financeiras mais fidedignas, transparentes e compatíveis da educação, por etapa de ensino, aos sistemas voltados à coleta dessas informações, e ao estabelecimento de rotinas com vistas à correta apropriação dos gastos com a educação, observando a correspondente etapa do ensino em que ela se enquadra.

b) **Prefeitos Municipais**, quanto ao/à:

- Falta de consonância dos PME em relação ao PNE, no que se refere a: **i.** Fixação de taxas de atendimento da Pré-Escola e Creche; **ii.** Fixação de taxa bruta de atendimento do EF; e **iii.** Estabelecimento de notas do IDEB do EF I e EF II;

- Descumprimento da taxa de atendimento da Pré-Escola em 216 municípios, relacionados no Doc. TC Nº 08659/19;

- Grande risco de descumprimento em 49 (quarenta e nove) municípios, relacionados no Quadro Meta 1-B-Piores resultados e no Doc. TC Nº 10202/19, por não cobrirem sequer 15% da população, no que se refere a Creche;

- Necessidade de realizar levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

- Necessidade de instituir Comitê Gestor (em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude etc.) Para acompanhar a Busca Ativa de crianças de até 5 anos que estão fora da escola, ressaltando-se que os registros administrativos e cadastros do DATASUS podem ser utilizados e que a adesão ao Selo UNICEF, Edição 2017-2020, disponibiliza plataforma gratuita para este fim;

- Adoção de providências no sentido de concluir obras já iniciadas de construção/ampliação de unidades da rede municipal de Educação Infantil, em especial nos municípios de Alcantil, Sousa, Pedras de Fogo, Jacaraú e Campina Grande, e de retomar obras paralisadas, em particular nos municípios de Rio Tinto, Frei Martinho, São Sebastião de Lagoa de Roça e João Pessoa;

- Adaptação dos currículos e das propostas pedagógicas da Educação Infantil, até 2020, em decorrência de sua inclusão na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP n° 2/2017, a qual estabeleceu objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para esta etapa de ensino;

- Risco de descumprimento do indicador **2-A** - Ensino Fundamental nos municípios relacionados no Doc. TC Nº 08737/19;

- Necessidade de instituir Comitê Gestor (em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude etc.) Para acompanhar a Busca Ativa da população de 06 a 14 anos que está fora da escola, ressaltando-se que os registros administrativos e cadastros do DATASUS podem ser utilizados e que a adesão ao Selo UNICEF, Edição 2017-2020, disponibiliza plataforma gratuita para este fim;

- Infraestrutura das escolas que oferecem Ensino Fundamental, para: **i.** Implementar mecanismos de diagnóstico e planejamento da execução de obras e serviços necessários; **ii.** Ampliar e aprimorar a estrutura administrativa voltada para execução de obras e serviços necessários à infraestrutura das escolas; **iii.** Prover recursos em conformidade com o diagnóstico e o planejamento elaborado;

- Necessidade de acompanhamento sistemático e individualizado do nível de alfabetização dos estudantes da rede municipal e de incremento das estratégias adotadas para melhoria da aprendizagem, de forma a alcançar a meta de alfabetizar a totalidade das crianças;

- Necessidade de acompanhamento, sistemático e por escola da rede municipal, das notas do IDEB (EF I, EF II e EM) e de incremento das estratégias adotadas para melhoria;

- Importância da participação na avaliação própria do Estado (IDEPB), como oportunidade de acompanhamento mais frequente dos índices de aprendizagem;

- Risco de descumprimento de estratégia relacionada à equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

- Necessidade de existência de PCCR que contemple os profissionais do magistério da rede pública municipal, tomando por base o piso salarial nacional profissional;

- Risco de descumprimento de estratégia relacionada à estrutura do quadro de professores do magistério e demais profissionais da educação básica;

- Importância de instituição e funcionamento do Fórum Municipal de Educação, como espaço de participação da sociedade para a formulação e acompanhamento da política educacional no município;

- Constituição e funcionamento dos Conselhos Escolares como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar da rede municipal;

- Importância de criação dos Conselhos Municipais e de maior envolvimento deles no monitoramento da execução do plano municipal de educação;

- Importância de os instrumentos orçamentários municipais contemplarem as dotações necessárias à execução das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

III – Determinar a formalização de processo apartado para identificação das escolas da rede pública de ensino que não apresentam na sua estrutura física, instalações hidrossanitárias e abastecimento d'água, com vistas à formalização, nos termos da Resolução RN TC 05/2007, de Pacto de Adequação de Conduta Técnico-Operacional (PACTO) com esta Corte de Contas, para correção, no prazo ajustado, das possíveis deficiências identificadas.

IV - Determinar o **arquivamento** do processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino, 17 de julho de 2019

Assinado 7 de Agosto de 2019 às 09:53



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 2 de Agosto de 2019 às 12:36



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 6 de Agosto de 2019 às 09:01



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 2 de Agosto de 2019 às 12:39



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 2 de Agosto de 2019 às 12:38



Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 6 de Agosto de 2019 às 10:33



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL